



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI N° 586, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

*AUTORIZA REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal **EVANDRO SCAINI**, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Arroio do Silva, no percentual de **10,50% (dez inteiros e cinqüenta centésimos por cento)**, incidentes sobre o piso salarial de cada categoria, referentes ao mês de março de 2009, e cujo percentual se refere às seguintes garantias:

I) 7,8531% (sete inteiros e oito mil quinhentos e trinta e um milésimos por cento), referente ao IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses;

II) 2,6469% (dois inteiros e seis mil quatrocentos e sessenta e nove milésimos por cento), referente à recuperação de perdas salariais dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Fica concedido abono no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), pelo prazo de um ano, aos servidores com vencimentos de até R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) mensais.

Parágrafo Único: O abono será concedido após a concessão do reajuste consignado no Art. 1º, da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de abril de 2009.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 16 de abril de 2009.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de abril de 2009.

SILVIO LUIZ GONÇALVES VIANNA
Secretário de Administração e Finanças